



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Aristeu Alves de Alencar, Nº 251 - Bairro Amazonas - CEP 35620-000 - Abaeté - MG - www.tjmg.jus.br

## **ANEXO I**

### **FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:

**Nome completo da Instituição:**

**CNPJ:**

**Natureza Jurídica:**

**Endereço:**

**Bairro: CEP:**

**Município: Estado:**

**Atividade principal da Instituição:**

**Nome completo do(a) Diretor(a) da Instituição:**

**CPF.:**

**Telefone residencial: Telefone Funcional: Celular:**

**E-mail:**

**Responsável pelo benefício:**

**Assinatura do Diretor da Instituição:**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE REGULAMENTO INTERNO**

O MODELO ABAIXO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE, DEVENDO SER ADEQUADO NOS TERMOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, PODENDO AINDA, ADICIONAR INFORMAÇÕES QUE ACHAR NECESSÁRIA.

#### **Artigo 1º - Denominação e sede Social**

1. A Associação tem a denominação \_\_\_\_\_, com sede social \_\_\_\_\_.

#### **Artigo 2º - Finalidades**

A associação tem como finalidades:\_\_\_\_\_.

### **Artigo 3° - Finanças**

As deliberações pertinentes às finanças, aos sócios, à assembleia geral, à direção da Entidade, Direção, Conselho Fiscal e demais matérias não previstas n

o presente documento dar-se-ão conforme o estabelecido no Estatuto, legalmente constituído.

### **Artigo 4°- Direitos e Deveres**

1. São direitos dos sócios:

- a) Participar nas atividades da \_\_\_\_\_(nome da associação)
- b) Eleger e/ou ser eleito para os órgãos sociais da \_\_\_\_\_(nome da associação)
- c) Propor a admissão de novos sócios ou a sua expulsão.
- d) Contribuir, através das vias estatutárias e regulamentares previstas, para a prossecução dos objetivos da Associação.

2. São deveres dos sócios:

- a) Desempenhar os cargos para que forem eleitos.
- b) Respeitar os estatutos, regulamentos e demais diretrizes da \_\_\_\_\_(nome da associação)
- c) Contribuir para a difusão da \_\_\_\_\_(nome da associação)
- d) Contribuir para o funcionamento da Associação através do regular pagamento da quota.
- e) Acatar as decisões dos diversos órgãos estatutários competentes.
- f) fim geral, reforçar a coesão, o dinamismo e a atividade, da \_\_\_\_\_(nome da associação).

### **Artigo 5°-Duração de mandatos e incompatibilidades**

1 . Os mandatos dos órgãos da \_\_\_\_\_ terão a duração de \_\_\_\_\_ anos.

1.1 Nenhum sócio pode ser, simultaneamente, membro da Direção, do Conselho Fiscal ou da Mesa da Assembleia Geral.

### **Artigo 6° -Candidaturas**

1.As candidaturas à Direção, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia Geral deverão ser subscritas pelos candidatos e por um mínimo de 5% dos sócios.

2. As listas deverão ser formadas por um número ímpar de elementos efetivos podendo apresentar elementos suplentes.

### **Artigo 7° - Perda de mandato**

1 . Perde a qualidade de titular de qualquer órgão, aquele que:

- a) Perder a qualidade e sócio.

b) Pedir a demissão do cargo.

c) For abrangido por normas contidas no regimento do órgão a que pertence e que culminem na perda do mandato, nomeadamente, por faltas injustificadas às reuniões.

### **Artigo 8º - Quorum**

1. A Direção e o Conselho Fiscal só poderão deliberar com mais da metade dos seus membros.

2. A Assembleia Geral poderá deliberar com qualquer número de presenças 30 minutos após a hora fixada para o início da reunião.

### **Artigo 9º – Deliberações**

1. Salvo nos casos expressamente previstos na Lei, nos Estatutos ou neste Regulamento Interno, as deliberações dos órgãos da \_\_\_\_\_(nome da associação) serão tomadas por maioria simples.

2, Serão, obrigatoriamente, tomadas por voto secreto, todas as deliberações que se refiram a pessoas.

### **Artigo 10 – Competências**

A direção tem funções executivas e coordenadoras, competindo - lhe:

a) Aprovar a admissão de novos sócios;

b) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral;

c) Elaborar o Plano de Atividades e Orçamento, bem como, o Relatório de Atividades e Contas;

d) Representara Associação;

e) Executar o Plano de Atividades e Orçamento aprovados;

f) Em geral, contribuir para os objetivos da \_\_\_\_\_(nome da associação).

### **Artigo 11 -Composição**

A Direção é composta por um número ímpar de membros até 09(nove) existindo, obrigatoriamente, um Presidente, um diretor - geral e um Diretor Financeiro.

### **Artigo 12 -Da extinção**

A Associação poderá ser extinta em Assembleia Geral convocada para esse efeito desde que seja aprovada por uma maioria de  $\frac{3}{4}$  dos membros presentes, revertendo o seu património para o fim que a Assembleia determinar.

## **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE MORA**

Eu, \_\_\_\_\_, presidente da  
\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº.:  
\_\_\_\_\_, declaro, para os fins de prova e a  
quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de que não estou em  
situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública  
Estadual.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Abaeté-MG., \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022.

Assinatura do Presidente da Entidade

Em 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Dias Junqueira Pereira, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 16/01/2023, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11852726** e o código CRC **606DC9E3**.